



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas através de Emenda Parlamentar Individual nº 33120025 do Ministério da Fazenda de autoria do Deputado Federal Helder Salomão, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB), através de **CONTRATO**.
- 1.2. A natureza da contratação trata-se de **LICITAÇÃO**, escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.
- 1.5. Na tabela abaixo está relacionado os itens, unidades e quantidade a serem fornecidos, para atendimento do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	Qty.
01	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO DISTRIBUIÇÃO LATERAL DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO Mono discos, distribuição lateral, capacidade mínima 650 litros, largura máxima de trabalho 14 metros, vazão mínima (anel standard) 5 Kg/ha, vazão mínima (anel semente) 2,4 Kg/ha, vazão máxima (anel standard) 700 Kg/ha, acoplamento ao levante hidráulico do trator nos 3 pontos de engate	UND	02
02	BATEDEIRA DE CEREAIS COM ACIONAMENTO VIA TRATOR BATEDEIRA DE CEREAIS Acionamento por tomada de força do trator, comprimento mínimo de 2050 mm, largura mínima de 1930 mm, altura mínima de 1580 mm, arroz (produção sacos de 60 Kg) 15-20, milho (sacos de 60 Kg) 25-45, feijão (sacos de 60 Kg) 16-22	UND	01
03	ROCADEIRA AGRÍCOLA PARA TRATOR ROCADEIRA AGRÍCOLA Nº de facas 2 (duas), largura de corte mínima 1400 mm, comprimento do Cardan 750 mm, equipada com giro livre, regulagem lateral de altura, central e latera	UND	01
04	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA Capacidade de carga 6 toneladas, basculamento hidráulico traseiro, rodado duplo, freios mecânicos, sistema de engate rápido, com pneus	UND	01
05	DISTRIBUIDOR DE MATÉRIA ORGÂNICA CAPACIDADE 3000KG DISTRIBUIDOR DE MATÉRIA ORGÂNICA Capacidade de carga 3000 Kg, rodado simples, largura da esteira mínima de 800 mm, largura par distribuição 7 a 14 m, tipo de esteira em aço, com direcionador e com pneus	UND	01
06	SULCADOR AGRÍCOLA TRASEIRO 1 LINHA SULCADOR AGRÍCOLA TRASEIRO Nº de linhas 1 (uma), largura total mínima 930 mm, altura total mínima 1415 mm, altura livre mínima de 710 mm	UND	01
07	TRITURADOR DE GALHOS LEVE COM MARTELO DE CORTE TRITURADOR DE GALHOS LEVE Largura ou perímetro de corte mínima de 1400 mm, equipado com martelo de corte, deslocamento lateral	UND	01



	hidráulico, eixo cardan		
08	PLAINA DIANTEIRA 2400MM PARA TRATOR NEW HOLLAND PLAINA DIANTEIRA Conjunto PHD para trator New Holland (TT 75 CV), com plaina e sem comando, largura da lâmina de 2400 mm	UND	01

1.6. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, sendo que o quantitativo estimado não traduz em compromisso da administração com a utilização de todo quantitativo, obrigando-se a administração ao pagamento dos quantitativos efetivamente solicitados.

1.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

1.9. Os itens serão entregues na cidade de Linhares/ES.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de implementos e equipamentos agrícolas através da Emenda Parlamentar Individual nº 33120025 do Ministério da Fazenda, de autoria do Deputado Federal Helder Salomão, torna-se essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB).

Essa iniciativa visa qualificar os atendimentos sociais de forma in loco, proporcionando suporte para diversas atividades como culturas, transporte e beneficiamento da produção, preparo de solo, correção e fertilização do solo, entre outros. Com a implementação desses equipamentos, as associações poderão aumentar sua produtividade e qualidade, impactando positivamente na economia local.

Os objetivos estratégicos dessa aquisição estão alinhados ao desenvolvimento sustentável da comunidade agrícola, promovendo a melhoria das condições de trabalho e aumentando a competitividade dos produtos cultivados. Além disso, a governança envolvida nesse processo assegura a transparência na utilização dos recursos públicos, garantindo que o investimento de R\$ 200.000,00 seja aplicado de forma eficiente e responsável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Essa solução tem como objetivo qualificar os atendimentos sociais de forma in loco, atendendo às especificidades e necessidades das associações envolvidas. Dessa forma, será possível melhorar a produtividade e a qualidade dos produtos agrícolas, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

3.2. A autoria da Emenda Parlamentar Individual pelo Deputado Federal Helder Salomão ressalta o comprometimento político em apoiar projetos que visam beneficiar os pequenos agricultores e promover o desenvolvimento rural. Com a aquisição dos implementos e equipamentos agrícolas, será possível fortalecer a agricultura familiar e garantir melhores condições de trabalho e produção para os agricultores



envolvidos.

3.3. Em suma, a solução proposta atende de forma abrangente e eficaz às necessidades das associações, possibilitando melhorias significativas nos processos agrícolas e impactando positivamente a economia local. A aquisição dos equipamentos agrícolas representa um investimento importante para o setor, contribuindo para o crescimento e a sustentabilidade das atividades agrícolas nas regiões beneficiadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações dos equipamentos:

4.1.1. Os implementos agrícolas deverão ser adequados para o cultivo de café conilon, milho, feijão e outras culturas.

4.1.2. Equipamentos como tratores, plantadeiras, pulverizadores e colheitadeiras devem atender às necessidades das associações beneficiadas.

4.1.3. Importante observar a capacidade de produção e a eficiência dos equipamentos para garantir o aumento da produtividade.

4.2. Padrões de qualidade e segurança:

4.2.1. Todos os implementos e equipamentos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.2.2. É fundamental que os produtos adquiridos sejam de marcas reconhecidas no mercado, garantindo durabilidade e desempenho adequado.

4.2.3. Com a observância desses requisitos e a apresentação dos documentos complementares, a contratação da aquisição de implementos e equipamentos agrícolas poderá ser realizada de forma eficaz e eficiente, contribuindo para o desenvolvimento das atividades agrícolas das associações beneficiadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser entregues em até **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. A entrega será realizada na **Garagem Municipal** ou na sede da **SEMAB**, em Linhares/ES, conforme orientação expressa no pedido, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente administrativo.

5.3. O transporte, carga, descarga e quaisquer custos logísticos correrão exclusivamente por conta da empresa detentora da ata ou contrato.

5.4. O fornecedor deverá notificar o Fiscal do Contrato com no mínimo 48 horas de antecedência sobre a data e o horário previstos para a entrega, a fim de garantir a presença da equipe de recebimento.

5.5. **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega para conferência da quantidade e integridade física aparente dos equipamentos.

5.6. **Recebimento Definitivo:** Ocorre em até **30 (trinta) dias** após o provisório, após testes de funcionamento e verificação detalhada das especificações técnicas (ex: capacidade em litros, potência, sistemas de engate e manuais).



5.7. **Rejeição:** Caso os equipamentos apresentem divergências técnicas ou avarias, a contratada deverá providenciar a substituição em até **60 (sessenta) dias**, sem ônus para o município.

5.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Os objetos devem estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também, os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

5.9. Todos os implementos deverão possuir **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

5.10. No ato da entrega, deverão ser apresentados os manuais de instrução em português, certificados de garantia e as respectivas notas fiscais eletrônicas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão da contratação será realizada de acordo com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos arts. 117 a 121, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a correta execução do objeto contratado.

6.3. A SEMAB designará, por meio de ato formal, servidor efetivo ou empregado público para atuar como gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento técnico, operacional e administrativo da execução contratual. Poderão também ser designados fiscais de contrato, com funções específicas, conforme a complexidade e a natureza das atividades envolvidas.

6.4. A contratada deve manter canal de atendimento ativo em dias úteis para chamados e comunicações operacionais, respondendo em até 24 horas.

6.5. A empresa deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato e responder a determinações da fiscalização.

6.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6.1. A Administração deve notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas na prestação do serviço para imediata correção.

6.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. O fiscal deverá atestar as faturas apenas após a confirmação da regularidade fiscal e técnica do



serviço prestado.

6.10. Toda a gestão será realizada com observância aos princípios da eficiência, transparência, legalidade e interesse público. A atuação dos fiscais e do gestor será registrada em sistema próprio de controle da Prefeitura, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

7. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do Art. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

7.2. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o servidor, **FISCAL TITULAR, Honório Carlos Seraphim**, cujo endereço de e-mail é **honorio.seraphim@linhares.es.gov.br**. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

7.2.1. Fica designado o servidor **Matheus Amorim Caliman**, cujo endereço de e-mail é **matheus.caliman@linhares.es.gov.br**, como **FISCAL SUPLENTE**.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

7.4. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão de obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;

7.5. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição para fins de pagamento terá como base a **unidade de item entregue** e devidamente aceito.

8.1.1. **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega para conferência da quantidade e integridade física aparente dos equipamentos.

8.1.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorre em até **30 (trinta) dias** após o provisório, após testes de funcionamento e verificação detalhada das especificações técnicas (ex: capacidade em litros, potência, sistemas de engate e manuais).

8.2. A execução do objeto será considerada realizada após o atesto da nota fiscal pelo setor competente da SEMAB.

8.3. O pagamento será feito em parcela única após a comprovação da entrega completa e satisfatória dos itens, conforme a lei de licitações.

8.4. O pagamento será efetuado com base no valor total fixado na proposta vencedora, que deverá incluir todos os custos.



- 8.4.1. O pagamento observará a legislação e as condições financeiras acordadas:
- 8.5. O pagamento será processado dentro do prazo estabelecido em contrato, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento da Nota Fiscal por parte da SEMAB.
- 8.6. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo de Locação correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame;
- 8.7. No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato;
- 8.8. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação, mediante registros fotográficos, dos serviços ofertados para efetivação do pagamento;
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço;
- 8.10. Junto da nota fiscal/recibo de locação ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.11. Da mesma forma, deverá ser encaminhada acompanhando a nota fiscal ou fatura a documentação específica relacionada com a contratação, conforme as exigências contratuais.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 8.13. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.
- 8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.15. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da empresa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. Não havendo regularização por parte da empresa contratada, a Administração suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.
- 8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária/previdenciária prevista na legislação aplicável.
- 8.18. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da empresa contratada, Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,



04	Carreta Agrícola 6T	1	33.400,00	29.350,00	29.420,00	23.632,00	28.950,50	28.950,50
05	Distr. Matéria Orgânica	1	38.500,00	41.000,00	41.070,00	-	40.190,00	40.190,00
06	Sulcador Agrícola	1	6.100,00	7.980,00	8.050,00	-	7.376,67	7.376,67
07	Triturador de Galhos	1	30.800,00	28.900,00	28.970,00	-	29.556,67	29.556,67
08	Plaina Dianteira	1	40.100,00	41.600,00	41.670,00	-	41.123,33	41.123,33
-	VALOR TOTAL ESTIMADO	-	-	-	-	-	-	203.062,42

11. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA SUA SUBSTITUIÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente o art. 8º que estabelece a figura do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio;

11.2. Designo a servidora **LEONETHE BRAUM PEREIRA**, Portaria nº 98/2025, para atuar como Agente de Contratação, responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

12. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETO BÁSICO OU ANTEPROJETO

12.1. Diante da natureza da contratação, **não se exige Projeto Básico ou anteprojeto**, conforme previsto no art. 6º, XXV, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia.

13. DOCUMENTOS DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

13.1. A empresa deverá apresentar em sua proposta **DECLARAÇÃO**, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver).

13.2. **OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.**

13.3. Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

13.4. Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/ catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.



14. FUNDAMENTO LEGAL

14.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Além da observância da legislação específica Secretaria requisitante.

14.2. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**

15. REAJUSTE DOS SERVIÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

17.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, sendo que o quantitativo estimado não traduz em compromisso da administração com a utilização de todo quantitativo, obrigando-se a administração ao pagamento dos quantitativos efetivamente solicitados.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

18.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1.1. As despesas de correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária seguinte:

1001.2060800843.013 – Manutenção das Atividades Administrativas – SEMAB.

44905200000 – Equipamento e material Permanente– Ficha 013

Fonte: 2703600000007

1001.2060800843.013 – Manutenção das Atividades Administrativas – SEMAB.

44905200000 – Equipamento e material Permanente– Ficha 013

Fonte: 15000000001

Linhares, 30 de Março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO



Elaborado por:

Autorizado por:

Matheus Amorim Caliman

Engenheiro Agrônomo
Matrícula: 2568701

Rafael Breda Buffon

Secretário Municipal de Agricultura,
Aquicultura, Pecuária e Abastecimento
22033-02

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/AccessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave:
0113f045-1cd6-4773-b0ed-c96d823f06fb
Termo de Referência Nº 016454/2026